

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3741 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 019/2021.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação dos Candidatos aprovados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito a Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Esquina com a Avenida Santos Dumont – Centro, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o item 10.0, do Edital de Abertura para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, entre os dias 04 de Outubro a 08 de Outubro de 2021

NOME	DT NASC	RG	ÁREA	ORDEM
JULIANE GODOI MAURER DA SILVA	28/09/1980	10928353-6	Pedagogia	147 *
LIANA CAROLINE MIR	22/03/1982	129172058	Pedagogia	148 *
MIGUEL DOS SANTOS	06/02/2001	146353185	Pedagogia	149 *
RENATA AMELITO DOS SANTOS	17/07/1996	12798861-2	Pedagogia	150 *
RICIANA MACIEL DE M. DOS SANTOS	26/02/1995	960791610	Pedagogia	151 *
SANTINA DOS SANTOS DE BARROS	26/01/1963	30428053	Pedagogia	152 *
SICHEIA MERCUTIS DA SILVA	06/03/1985	126767525	Pedagogia	153 *
SIMONE MACHADO	06/06/1994	125055078	Pedagogia	154 *
ADIRIA RIBEIRO	06/10/1982	125474114	Pedagogia	155 *
DANIELE LOPES BUCKER	06/12/2001	125161980	Pedagogia	156 *
DUEANE DE SOUZA	03/03/1993	1105890107	Pedagogia	157 *
ESTELA PANATTO DA SILVA	20/10/1991	107808066	Pedagogia	158 *
FRANCINALDO PADILHA DE LIMA	06/09/1990	15.910.882-8	Pedagogia	159 *
LUCIANA BONFACIO PRINTO	19/03/1989	100033079	Pedagogia	160 *
SILVIANA ALVES DE OLIVEIRA	10/04/1979	82578881	Pedagogia	161 *
THAIS DOS SANTOS	01/09/1981	107542512	Pedagogia	162 *
VANESSA DE FÁTIMA BORTOLO	01/11/1989	106342385	Pedagogia	163 *
VANESSA REGINA CELSO	20/02/1986	82791899	Pedagogia	164 *
CLAUDINEIA RIBEIRO DA CRUZ	06/02/2000	141747949	Pedagogia	165 *
ANDREA SAMANTA ANDRADE GOMES	21/07/1975	97028194	Pedagogia	166 *

Serão considerados desistentes se os candidatos não comparecerem no prazo determinado, não atenderem os requisitos se não apresentarem todos os documentos necessários à sua contratação e, desistentes caso abdicarem da vaga proposta.

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de Outubro de 2021.

Jonatas Felsberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 002/2019

EDITAL DE COMPARCIMENTO n.º 017/2021.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 018/2021, se compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 002/2019:

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
Anaella Nozavira	Pedagogia	Não Compareceu
Brena Moira Freitas Bordin	Pedagogia	Não Compareceu
Crista Oliveira Teixeira	Pedagogia	Não Compareceu
Cláudia Fontoura Wille	Pedagogia	Não Compareceu
Evangeline Queiroz Cortezano	Pedagogia	Não Compareceu
Emily Caroline R. Dos Santos	Pedagogia	Não Compareceu
Erica de Castro	Pedagogia	Compareceu
Fátima C. Dos Praeses Pelissom	Pedagogia	Compareceu
Josiane Bruno Ferreira	Pedagogia	Não Compareceu
Joseli Fagundes	Pedagogia	Não Compareceu
Josiele Denise da Silva	Pedagogia	Não Compareceu
Luana Cristina Sierdoski	Pedagogia	Compareceu
Mahli Aparecida Tonkel	Pedagogia	Não Compareceu
Márcion Rodrigues Ferreira	Pedagogia	Não Compareceu
Maria Alice Oliveira Kramer	Pedagogia	Desistente
Marilda Ramos da Silva	Pedagogia	Compareceu
Solange Franca Ritter	Pedagogia	Não Compareceu
Adile Benvenuti	Pedagogia	Compareceu
Adrian Mari Pereira	Pedagogia	Não Compareceu
Celi Adriane da Silva	Pedagogia	Não Compareceu
Fabiane Caroline Nunes	Pedagogia	Não Compareceu
Francielle de Fátima Sivoiro	Pedagogia	Não Compareceu
Jocelaine Alves de Miranda	Pedagogia	Não Compareceu

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de Outubro de 2021.

Jonatas Felsberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 237/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, (à pedido), de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal n.º 302/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de Julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	NÍVEL	DATA DA EFETIVA EXONERAÇÃO
26433-1	Ismae Zimbro	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	CC-03	01/10/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 01 de Outubro de 2021.

Jonatas Felsberto da Silva
Prefeito Municipal



SIMON LEILÕES
LEILÕES JUDICIAIS EM GUARANIÁ/PR

1º Leilão: Dia 26/10/2021 às 13:30h, (somente na modalidade eletrônica, com lances a partir da avaliação).

2º Leilão: Dia 12/11/2021 às 13:30h, (somente na modalidade eletrônica, pela melhor oferta, desde que não seja vil).

LOCAL DO LEILÃO: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br. LEILOEIRO: Elton Luiz Simon Jucepar 09/023-L, cuja remuneração será da seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor de eventual arrematação, sob a responsabilidade do arrematante. Em caso de transação ou de pagamento da dívida, ou de adjudicação, após designada arrematação e publicados os editais, a comissão do leiloeiro será de 2% (dois por cento) do valor da transação/pagamento/adjudicação, a ser pago pelo executado nos dois primeiros casos, ou pela parte exequente, se adjudicado o bem, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. (Art. 158 da PORTARIA Nº 04/2019).

Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(s) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido.

Vara Cível - Autos 0001801-67.2017.8.16.0087 de Execução Fiscal, em que é exequente: MUNICÍPIO DE GUARANIÁ/PR e executado(s): ALCEBIADES ALVES DE BRITO. BEM(NS); Guaraniá/PR: Lote 08, Quadra 02, Lot. VILA CAZELA, c/ 396m², s/ benfeitorias, Rua B, matr. 5.295 CRI, em aspecto de abandono. Avaliação R\$55.000,00 em 05/06/2020. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$67.027,89 em 30/06/2021. Dívida: R\$2.409,77, em 09/04/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do exequente. Ônus: Os que constatarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s); Sr. ALCEBIADES ALVES DE BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, cônjuge(s), condôminos(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. - Juizado Especial Cível - Autos 0001446-91.2016.8.16.0087 de Cumprimento Provisório de Sentença, em que é exequente: ALINE MACHADO DA CRUZ ZABLOSKI e executado(s): JEAN JUNIOR ZANATTA. BEM(NS): Diamante do Sul/PR: Fração de 10.000m², dentro da fração de 25.823,166m², pertencente ao executado, lote 133, gleba 21, área total 12,81 alq, Colônia A, localidade de Pinhalito, Zona Rural, aprox. meio alq. mecanizado, restante c/ eucalipto, aprox. 02 anos em fase de rebrota, matr. 1.678 CRI. Avaliação: R\$41.322,00 em 30/11/2020. Dívida: R\$22.183,94, em 28/06/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos da esposa do executado. Ônus: Os que constatarem nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condôminos(s)/coproprietário(s): NERI BORSSI E SUA ESPOSA CLEONIR DE FÁTIMA MORAIS BORSSI; DORATI TEREZINHA BORSSI DAS NEVES E SEU ESPOSO JOÃO MARIA AMARAL DAS NEVES; NEUROCI BORSSI E SUA ESPOSA BENEDITA DONIZETI PEREIRA BORSSI; SIDINEI ORTIZ DE ALMEIDA E SEU CÔJUGE SE TIVER; PAULO ALVES ORTIZ E SEU CÔJUGE SE TIVER; DIRCE MARIA BORSSI DE LIMA E SEU ESPOSO JOSE MESSIAS DE LIMA; NILSON BORSSI E SEU CÔJUGE SE TIVER; NILTON BORSSI E SEU CÔJUGE SE TIVER, usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume.

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões – (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.849/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

DECRETO N.º 275. 01 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Gratificação pelo exercício de Função em Regime Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pela Função em Jornada em Regime Suplementar, de conformidade com o que dispõe o art. 49, Caput, da Lei Municipal n.º 956/2013 de 17 de setembro de 2013, as servidoras, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas:

NOME	CARGA/HOR	PERÍODO
NOELI VERA NORO	20 h/Sem	01/10/2021 A 21/12/2021
SUZANA KAGMU MINEIRO	20 h/Sem	01/10/2021 A 21/12/2021
SANDRA HLATHI DOS SANTOS DE SOUZA	20 h/Sem	01/10/2021 A 21/12/2021
IVONILDA DE BASTOS BRAGA	20 h/Sem	01/10/2021 A 21/12/2021
MIRIAM THOME PEREIRA PAVLAK	10 h/Sem	01/10/2021 A 21/12/2021
LUCEMARA PICKLER DE LIMA	10 h/Sem	01/10/2021 A 21/12/2021
ANADIR CLOTILDE DE OLIVEIRA	05 h/Sem	01/10/2021 A 21/12/2021

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de outubro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.849/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

DECRETO N.º 276. 01 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GABRIEL DA VEIGA ESPINDOLA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3.958.381-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 435.144.999-34, para o cargo de Diretor Departamento de Patrimônio, lotado na Secretaria de Administração, com símbolo CC3, em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de outubro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.849/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

DECRETO N.º 277. 01 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Estabelece no Município de Nova Laranjeiras novas medidas de enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVI-19.

Art. 2º Permite-se a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos.

§1º - Os eventos realizados em espaços abertos para o público poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local.

§2º - Os eventos realizados em espaços fechados poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local.

Art. 3º Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara, cobrindo nariz e boca a todo o momento, exceto para a ingestão momentânea de comida ou bebida, bem como deverão apresentar comprovante de regularidade vacinal da COVID-19 como condição de participação nos eventos.

Art. 4º Os organizadores dos eventos deverão estabelecer formas de verificação de temperatura e do cumprimento pelos participantes das condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 5º Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a oferta de atividades escolares na forma presencial, em conformidade com o disposto na Resolução SESA n.º 860/2021 e da SEED Resolução nº 4.461/2021.

Art. 6º A oferta das aulas acontecerá de forma presencial e presencial por revezamento, quando for necessário, mediante a adequação dos encaminhamentos pedagógicos às possibilidades de ensino, sem prejuízo aos protocolos de biossegurança



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.849/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

e prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes.

Art. 7º O retorno gradativo presencial e presencial com revezamento para educação infantil em idade de creche, será iniciado a partir de 04 de outubro de 2021, pela turma de Jardim II.

Art. 8º A oferta de ensino passa a ser presencial com revezamento, quando necessário, para cumprir o distanciamento de 1 metro (um metro) entre os estudantes.

Art. 9º Será garantida a oferta na modalidade remota com materiais impressos, somente aos estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, e para aqueles com comorbidade, a critério médico apresentando atestado, sem prejuízo do seu aprendizado.

Art. 10º Ao estudante com ensino ofertado de forma presencial com revezamento o atendimento também ocorrerá de forma remota.

Art. 11 Para a validação do ano letivo devem ser observadas as mesmas orientações já produzidas, devendo ser adaptadas apenas em caso de manifestação superveniente dos órgãos competentes.

Art. 12 Fica autorizado o retorno do serviço de transporte escolar com capacidade integral de transporte do veículo, limitando-se o quantitativo de ocupantes por veículo a efetiva quantidade de poltronas existentes.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



FOZ DO JORDÃO
CNPJ: 95.587.849/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

DECRETO N.º 142/2021

SÚMULA: Designa Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, do Município de Foz do Jordão.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzir processos licitatórios, no exercício de 2021, na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro Oficial: - Tiago Silva de Ramos CPF: 082.970.809-00

Pregoeira Substituta: - Odyliana Christiane de Oliveira Zenaro CPF: 067.314.569-77.

Equipe de Apoio: - Adriana Antunes Ferreira - CPF: 063.032.079-95

- Diego Raphael Dalla Cort - CPF: 010.290.469-30

- Joselaine Pressa - CPF: 038.303.339-00

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro, processar e julgar as licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 87/2021.

Foz do Jordão, 30 de setembro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal



FOZ DO JORDÃO
CNPJ: 95.587.849/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

DECRETO N.º 143/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de Licitação, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Adriana Antunes Ferreira CPF: 063.032.079-95

Vice-Presidente: Perpetua Custódio Ramos CPF: 032.370.929-08

Membro: Joselaine Pressa CPF: 038.303.339-00

Diego Raphael Dalla Cort CPF: 010.290.469-30

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão Permanente de Licitação, processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação aos instrumentos convocatório e do julgamento.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão investidura por 01 (um) ano, observados os dispositivos constantes da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão analisar as modalidades de Licitações. CONVITE- TOMADA DE PREÇOS- CONCORRÊNCIA- CONCURSO e LEILÃO, observando os leitos de valores estabelecidos pela União, para cada uma das faixas licitatórias e seus procedimentos administrativos, fixados na Lei Nº 8.666/93 e demais alterações.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando o Decreto n.º 137/2021.

Foz do Jordão, 30 de setembro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojorda.pr.gov.br

Decreto N.º 144/2021

SÚMULA: Nomea os membros do Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADES DE Foz do Jordão para o Tríduo 2021/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os membros do conselho Municipal das cidades- CONCIDADES DE Foz do Jordão para o Tríduo 2021/2024,

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

A – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-MARIANGELA GONÇALVES DA SILVA (TITULAR)
CPF: 023.802.849-62

-FÁTIMA MARILIM DE ALMEIDA MACHADO (SUPLENTE)
CPF: 389.349.809-04

B – JURÍDICO MUNICIPAL:

- BRUNO PRESTES (TITULAR)
CPF: 009.744.609-23

- ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO (SUPLENTE)
CPF: 019.758.849-22

C- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- CRISTIANO SCHIRMER (TITULAR)
CPF: 067.684.789-74

- JUCÉLIO AYRES MACHADO (SUPLENTE)
CPF: 030.3636.859-16

D – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- CRISTIELE SCHIRMER TEIXEIRA (TITULAR)
CPF: 067.684.779-00

- LUCIANO HENRADO (SUPLENTE)
CPF: 811.212.379-91

E- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

- DOUGLAS ANTUNES FERREIRA (TITULAR)
CPF: 518.497.497-20

- EDER SAVI (SUPLENTE)
CPF: 038.098.069-29

F- MOVIMENTOS POPULARES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BAIRRO VILA NOVA,
MARCIA DENISE DE LIMA DIAS (TITULAR)
CPF: 061.995.879-01

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BAIRRO PLANALTO,
EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI (SUPLENTE)
CPF: 081.421.89-22

REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FOZ DO JORDÃO,

NOELI SUBTL CARDOZO (TITULAR)
CPF: 058.249.839-25

ANTONIO RAMOS WELTER (SUPLENTE)
CPF: 444.993.029-00

REPRESENTANTE DA FRUTIFOZ

MARIA SELOI RIBEIRO OLIVEIRA (TITULAR)
CPF: 038.058.959-17

REPRESENTANTE DA APAE

NORECI CLARO (SUPLENTE)
CPF: 831.238.149-04

 Prefeitura municipal de
Foz de Jordão *fozdejordao.pr.gov.br*

G- EMPRESÁRIO NÃO VINCULADO AO DESENVOLVIMENTO URBANO.

COMERCIO LOCAL

ADEGIR FARIAS DE LIMA (TITULAR)

CPF: 545.308.309-34

VILMAR CORDEIRO BITTENCOUR (SUPLENTE)

CPF: 021.828.079-34

H- ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADEMICAS E DE PESQUISA:

PAULO CESAR MAURINA (TITULAR)

CPF: 957.334.009-78

ANDREIA RAMOS VORMES (SUPLENTE)

CPF: 041.975.369-92

Art. 2º - O Mandato dos referidos conselheiros terá validade até 2024.

Art. 3º - O conselho será presidido por Cristiano Schimer e vice-presido por Juádio Ayres Machado.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogando o Decreto nº 239/2013 e as disposições em contrário.

Foz de Jordão, 17 de setembro de 2021.


Francisco Ctel da Silva
Prefeito Municipal



FOZ DO JORDÃO



sem assinatura por fora

PORTARIA N° 325/2011

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° Nomear Comissão de Processo de Sindicância, com o intuito de apurar o evento ocorrido nesta data, com o Tanque Bomba Distribuidor à vácuo, adquirido pelo Pregão Presencial de nº 154, que apresentou defeito grave, conforme fotos anexas, devendo-se apurar as circunstâncias dos fatos e as eventuais responsabilidades, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

JUCELIO AYRES MACHADO - Engenheiro Civil

TIAGO SILVA DE RAMOS - Oficial Administrativo

BRUNO FREITAS - Advogado

Art. 2° A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **Jucelio Ayres Machado** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 30 de setembro de 2021



FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP Nº 085/2021, do tipo menor preço por item, para aquisição de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DA MERENDA ESCOLAR E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, EMBALAGENS E OUTROS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recolhimento das propostas: 18/10/2021 – 08h00 – 08h45min.
Abertura e julgamento das propostas: 18/10/2021 – 09h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 18/10/2021 – 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sites eletrônicos www.fozdojardao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações – Rua Padre Emílio Bartoloti, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojardao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 01 de Outubro de 2021.

Roberto
Oyckiel da O. Zênaro
Pregoeiro
Decretos Nº 087/2021
Nº 112/2021

	MUNICÍPIO DE PINHAO Estado do Paraná Exercício: 2021	** Elotech ** 30/09/2021 Pág. 1/1
Decreto nº 313/2021 de 24/08/2021		
Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.		
O Prefeito Municipal de PINHAO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2120/2020 de 11/12/2020.		
Decreta:		
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.094.315,32 (três milhões e novecentos e quatro mil trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.		
<u>Suplementação</u>		
03.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.0000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.1.008.	Ampliação e Reforma dos Predios Municipais	
15 - 3.390.30.00.00.	1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.0000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0012.2.027.	Manutenção do Ensino Fundamental	
94 - 3.190.11.00.00.	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.000,00
91 - 3.190.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
99 - 3.190.13.00.00.	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.303,09
95 - 3.190.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.051,07
107 - 3.191.13.00.00.	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.649,64
104 - 3.191.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.708,35
06.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
06.001.00.0000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
06.001.04.122.0008.2.046.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes	
167 - 4.490.52.00.00.	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.098,98
06.001.27.812.0008.2.049.	Realização e Participação em Eventos Esportivos e Comemorativos	
177 - 3.390.39.00.00.	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
07.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0017.2.056.	Assistência à Atenção Básica	
195 - 3.190.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.000,00
198 - 3.191.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.809,91
07.001.10.302.0017.2.059.	Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
801 - 3.370.41.00.00.	1033 CONTRIBUIÇÕES	300.000,00

MUNICÍPIO DE PINHÃO		** Elosch **
Estado do Paraná		30/09/2021
Exercício: 2021		Pág. 1/1
07.001.10.302.0017.2.063.	Fortalecimento da Estratégia Saúde da Família - ESF	
241 - 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.782,83
245 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.205,00
07.002.00.00.00.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.122.0017.2.068.	Manutenção do Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
269 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00
271 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.169,41
274 - 3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.705,45
08.000.00.00.00.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
08.001.00.00.00.0000.0.000.	Serviço de Administração Geral da Secretaria	
08.001.20.606.0019.1.072.	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
298 - 3.3.90.30.00.00	504 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.001.20.606.0019.2.074.	Aquisição de Máquinas; Equipamentos e Veículos	
608 - 4.4.90.52.00.00	3967 EMENDA PARLAM - AQUIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC - 202037710005	33.800,00
09.000.00.00.00.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO	
09.001.00.00.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
09.001.26.122.0020.2.080.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Viação	
318 - 3.3.90.14.00.00	1000 DIÁRIOS - CIVIL	800,00
09.002.00.00.00.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
09.002.26.782.0020.2.083.	Manutenção e Conservação da Frota	
339 - 3.3.90.30.00.00	504 MATERIAL DE CONSUMO	74.700,39
10.000.00.00.00.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.00.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.04.122.0010.2.084.	Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social	
346 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
10.001.08.122.0010.2.085.	Aquisição de Moveis, Equipamentos e Material Permanente	
348 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.050,00
10.001.08.244.0010.2.090.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
358 - 3.1.90.13.00.00	1000 EQUIPAMENTOS PATRONAIS	4.485,38
368 - 3.3.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.598,00
10.002.00.00.00.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.243.0013.6.097.	SCFV - Crianças e Adolescentes	
737 - 4.4.90.52.00.00	3933 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.897,00
10.002.08.244.0011.2.098.	SCFV - Idoso	
696 - 3.3.90.39.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.627,33
10.002.08.244.0013.6.101.	Acolhimento Institucional - Casa Lar	
701 - 3.3.90.30.00.00	3932 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
676 - 3.3.90.30.00.00	3948 MATERIAL DE CONSUMO	12.721,50
10.002.08.244.0014.2.104.	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	
667 - 4.4.90.52.00.00	3936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	302,99
10.003.00.00.00.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.003.08.122.0013.2.105.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
444 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299,00

 MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná		** Eloquent ** 30/09/2021 Pag. 1/1
Exercício: 2021		
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.	Serviço de Administração Geral da Secretaria	
11.015.15.452.0009.1.119.	Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas	
813 - 4.4.90.51.00.00	1034 CONV.CALÇAMENTO B. N. SRA. APARECIDA SICONV 885043-19	382.000,00
812 - 4.4.90.51.00.00	1035 OBRAS E INSTALAÇÕES- RECAPE ASFALTICO SICONV F. 1035	238.750,00
798 - 4.4.90.51.00.00	970 CONV.CALÇAMENTO B. N. SRA. APARECIDA SICONV 885043-19	382.000,00
799 - 4.4.90.51.00.00	971 OBRAS E INSTALAÇÕES- RECAPE ASFALTICO SICONV F. 986	238.750,00
11.001.15.452.0009.2.120.	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
497 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.001.18.542.0009.2.125.	Manutenção do Aterro sanitário e Reciclagem de Resíduos, Central de Triagem, Compostagem e Transbordo	
515 - 3.3.90.39.00.00	504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.850,00
Total Suplementação:		3.094.315,32
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.		
<u>Redução</u>		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Serviço de Administração Geral da Secretaria	

03.001.04.122.0003.1.008.	16.	3.390.39.00.00.	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
03.001.04.122.0003.2.010.				Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
21 - 3.1.90.11.00.00.	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		171.000,00	
22 - 3.1.90.13.00.00.	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		340.000,00	
05.000.00.00.00.00.00.00.00.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.001.00.00.00.00.00.00.00.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
05.001.12.364.0012.2.027.		Manutenção do Ensino Fundamental			
90 - 3.1.90.11.00.00.	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		482.729,40	
102 - 3.1.90.94.00.00.	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		18.952,73	
06.000.00.00.00.00.00.00.00.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
06.001.00.00.00.00.00.00.00.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA			
06.001.04.122.0008.0.046.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
163 - 3.390.36.00.00.	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.538,83	
06.001.27.122.0008.2.048.		Conservação, Manutenção e Aquisição de Veículos			
172 - 3.390.30.00.00.	1000	MATERIAL DE CONSUMO		10.560,15	
07.000.00.00.00.00.00.00.00.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001.00.00.00.00.00.00.00.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

 MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná		*** Eloquent *** 30/09/2021 Pág. 1/1
Exercício: 2021		
07.001.10.301.0017.2.056.	Assistência à Atenção Básica	
197 - 3.1.90.94.00.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.809,91
07.001.10.302.0017.2.062.	Fortalecimento do Saúde Bucal	
231 - 3.1.90.11.00.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.000,00
07.001.10.302.0017.2.063.	Fortalecimento da Estratégia Saúde da Família - ESF	
239 - 3.1.90.94.00.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.782,83
243 - 3.3.90.30.00.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	99.205,00
07.002.00.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.122.0017.2.068.	Manutenção do Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
272 - 3.1.90.94.00.00.00.	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.874,86
08.000.00.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
08.001.00.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
08.001.20.122.0019.2.070.	Manutenção e Conservação da Frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
290 - 3.3.90.39.00.00.00.	504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.001.00.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO	
09.001.00.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
09.001.26.122.0020.2.080.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Viação	
322 - 3.3.90.39.00.00.00.	504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,39
09.001.26.451.0020.1.081.	Construção, Reforma e Melhorias e Pontes, Boeiros e Galerias Pluviais	
327 - 3.3.90.30.00.00.00.	504 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00.00.	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
330 - 3.3.90.39.00.00.00.	504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.002.00.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIRIÁRIOS	
09.002.26.451.0020.1.082.	Pavimentação e Recuperação das Vias Rurais	
333 - 3.3.90.30.00.00.00.	504 MATERIAL DE CONSUMO	13.700,00
10.000.00.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.04.122.0010.2.084.	Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social	
347 - 3.3.90.39.00.00.00.	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
10.001.08.243.0010.1.087.	Construção, Ampliação e Reformas das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
352 - 3.3.90.30.00.00.00.	1000 MATERIAL DE CONSUMO	6.050,00
10.001.28.444.0010.2.090.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
360 - 3.1.91.13.00.00.00.00.	1000 OBRIGATÓRIAS PATRONAIS	4.485,38
10.002.00.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.122.0012.2.093.	Manutenção do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS	
742 - 3.3.90.36.00.00.00.	3932 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
743 - 3.3.90.39.00.00.00.	3932 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

MUNICÍPIO DE PINHAO		Estado do Paraná		09/09/2021		Pág. 1/1	
							
Exercício: 2021							
10.002.08.243.001.1.2.095.	Equipe Volante						
688 - 3.3.90.30.00.00.	3934 MATERIAL DE CONSUMO			3.157,33			
709 - 3.3.90.36.00.00.	3933 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000,00			
689 - 3.3.90.36.00.00.	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000,00			
693 - 3.3.90.39.00.00.	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.188,00			
10.002.08.243.001.6.097.	SCPV - Crianças e Adolescentes						
691 - 3.3.90.36.00.00.	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000,00			
10.002.08.244.001.1.2.098.	SCPV - Idoso						
694 - 3.3.90.30.00.00.	3934 MATERIAL DE CONSUMO			16.262,45			
712 - 3.3.90.36.00.00.	3933 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			897,00			
695 - 3.3.90.36.00.00.	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000,00			
10.002.08.244.001.1.2.099.	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS						
685 - 3.3.90.30.00.00.	3934 MATERIAL DE CONSUMO			10.363,71			
686 - 3.3.90.36.00.00.	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000,00			
687 - 3.3.90.39.00.00.	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.655,84			
10.002.08.244.001.3.6.101.	Acolhimento Institucional - Casa Lar						
702 - 3.3.90.36.00.00.	3932 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000,00			
677 - 3.3.90.36.00.00.	394 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000,00			
703 - 3.3.90.39.00.00.	3932 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000,00			
678 - 3.3.90.39.00.00.	3948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			7.721,50			
10.002.08.244.001.4.2.104.	Índice de Gestão Descentralizada - IGD						
666 - 3.3.90.30.00.00.	3936 MATERIAL DE CONSUMO			302,99			
10.002.08.244.2092.2.195.	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - Combate COVID-19						
434 - 3.3.90.36.00.00.	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			200,00			
10.004.00.000.0000.0.0.00.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
10.004.08.241.0010.2.110.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso						
456 - 3.3.90.36.00.00.	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000,00			
10.004.08.241.001.1.2.111.	Proteção, prevenção e defesa dos direitos da pessoa idosa						
459 - 3.3.90.36.00.00.	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			299,00			
10.005.00.000.0000.0.0.00.	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA						
10.005.08.242.0010.2.112.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência						
463 - 3.3.90.36.00.00.	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			398,00			
11.000.00.000.0000.0.0.00.	SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO						
11.001.00.000.0000.0.0.00.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA						

		MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná		** Eloquent ** 30/09/2021 Pág. 1/1
Exercício: 2021				
11.001.15.452.0009.1.119.	Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas			
769 - 4.4.90.51.00.00	985 CONV.CALÇAMENTO B. N. SRA. APARECIDA			382.000,00
	SICONV 885043-19			
562 - 4.4.90.51.00.00	986 OBRAS E INSTALAÇÕES - RECAPE ASFALTICO			238.750,00
	SICONV F. 986			
11.001.15.452.0009.2.120.	Manutenção das Atividades da Defesa Civil			
498 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			5.000,00
11.001.18.542.0009.2.125.	Manutenção do Aterro sanitário e Reciclagem de Resíduos, Central de Triagem, Compostagem e Transbordo			
539 - 3.3.90.30.00.00	504 MATERIAL DE CONSUMO			21.850,00
			Total Redução:	2.139.765,32
Recetta:1.7.2.8.03.11.09.00000000	Fonte: 1033			300.000,00
Recetta:2.4.1.8.10.71.05.00000000	Fonte: 1035			238.750,00
Recetta:2.4.1.8.10.71.04.00000000	Fonte: 1034			382.000,00
			Total da Recetta:	920.750,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná,				
em 24 de agosto de 2021.				
JOSE VITORINO PRESTES PREFEITO MUNICIPAL		VANESSA SCHMITT CONTADORA		



**MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 045/2021

**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.**

SESSÃO: 13/07/2021 às 09:00 HORAS

VENCEDORES:
FREITAS E FREITAS SUPERMERCADO LTDA – CNPJ: 07.249.023/0001-83;
J. PACIFICO – ME – CNPJ: 72.216.955/0001-91;
W. G. AMARAL LTDA – CNPJ: 17.841.181/0001-81;
J.M. DINIZ – ME – CNPJ: 25.090.313/0001-09;
ADAO EDUARDO OLIVEIRA – CNPJ: 25.092.533/0001-71;
MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP – CPNJ: 01.046.618/0001-55;
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 39.649.812/0001-06;
CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS – CNPJ: 40.738.368/0001-76.

VALOR TOTAL: R\$ 592.531,77 (quinhentos de noventa e dois mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)

Pinhão - PR, 28 de setembro de 2021.


JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 077/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CATEGORIA POPULAR, MODELO HATCH, MOTOR 1.0, 0KM, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2020/2021 CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, 5 PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), COM ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 04/10/2021 ATÉ 19/10/2021 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 19/10/2021.

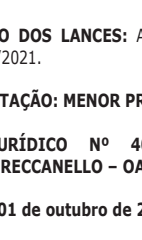
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31MIN DO DIA 19/10/2021.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00MIN DO DIA 19/10/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 406/2021 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 01 de outubro de 2021.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Extrato Quarto Termo de Supressão ou Aditivo ao Contrato n. 01/2021

Partes: **ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES DE FENO** – Contratante CNPJ 22.351.052/0001-45 .

AUTO POSTO VIRMOND– Contratada. CNPJ 79.586.459/0001-79

Objeto: Aquisição de combustível.

VALOR DO CONTRATO INICIAL : R\$ 13.083,00 (treze mil, e oitenta e três reais)

VALOR ADITIVO OU SUPRESSAO DO CONTRATO INICIAL: R\$273,00 (duzentos e setenta e três reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO OU SUPRESSAO DE PREÇOS : R\$ 13.356,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Data de assinatura: 01/10/2021

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Data: Virmond/Pr, 01 de outubro de 2021.

Assinam: ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES DE FENO / Auto Posto Virmond – Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Informativo!

Benefícios Eventuais – perguntas e respostas!

São benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo artigo 22 da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Qual o objetivo dos Benefícios Eventuais?

Os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente. Visam o atendimento das necessidades humanas básicas e devem ser integrados aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

Quem são os responsáveis pelos Benefícios Eventuais?

Em conformidade com as alterações promovidas na LOAS pela Lei Nº 12.435/2011, a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Como é a regulamentação dos Benefícios Eventuais?

O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução N° 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto N° 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Quais são as modalidades dos Benefícios Eventuais?

Na LOAS estão previstas quatro modalidades de Benefícios Eventuais: Natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Mais informações no link: <http://www.mds.gov.br/>

O Município de Espigão Alto do Iguaçu Dispõe dos Benefícios Eventuais Regulamentados conforme a Lei Municipal n° 803 de 2020, fornecidos aos cidadãos e às famílias em virtude de vulnerabilidade temporária, na forma de:

- Benefício Eventual
 - Auxílio-alimentação
 - Auxílio Natalidade
 - Auxílio Funeral
- Emergencial
 - Calamidade Pública

COMO ACESSAR:

- Possuir renda conforme o Cadastro Único, expresso em Lei Federal
- Estar regularmente inscrito no Cadastro Único e devidamente atualizado

Os benefícios eventuais são ofertas que visam o enfrentamento de situações provisórias e temporárias de vulnerabilidade.

Rua: Uruguai, n° 417 – Centro – Fone: (46) 99929-1650 e (46) 99929-4121 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: assistenciasocial@espigaualtoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 106
DATA: 30/09/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 836, de 29/09/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 864.336,03 (oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e três centavos), na seguinte dotação:

09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.2001.1-099 Pavimentação de Estradas Rurais
4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00803 864.336,03

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 864.336,03 (oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e três centavos) do excesso de arrecadação do convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, na seguinte alínea de receita:

2.4.2.8.10.7.1.01.00.00.00.00 TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL SEAB CALÇAMENTO R\$ 864.336,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 107
DATA: 30/09/2021

Súmula: Declara ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 11 de outubro de 2021, em comemoração a “Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil”.

Art. 2º. – Este decreto, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOER BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 108
DATA: 30/09/2021

Súmula: Estabelece a compensação de horas.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores municipais que realizarem serviços extraordinários (horas extras), devidamente autorizados pelo superior hierárquico, e que não forem objeto de pagamento em pecúnia, poderão requerer a compensação de horas em data posterior.

Parágrafo Único – Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta autorizar a compensação de horas em data a ser previamente definida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

EDITAL Nº 031 de 01/10/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 018/2021, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE:

1 - **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito Avenida Brasília, 551 - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munidos dos documentos elencados do Anexo I do presente edital.

AGENTE DA DENGUE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JHONI TIM YOUNG CHEN	2º

2 – O não comparecimento do candidato com as devidas comprovações dos documentos elencados no item anterior no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital acarretará ao candidato à perda do direito a vaga e consequentemente não contratação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão Alto do Iguaçu - PR, 01 de outubro de 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) Ter completado 18 (dezoito) anos;

c) Quilatação com as obrigações eleitorais e militares;

d) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;

e) Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quile com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

g) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

h) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

i) Possuir documento oficial de identidade e CPF;

j) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;

k) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

l) Carteira de trabalho e cartão do PIS ou PASEP (se já cadastrado);

m) Uma foto 3x4;

n) Certidão de casamento (quando casado);

o) Certidão de filhos até 14 anos e ou dependentes;

p) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos de idade;

q) Comprovante residencial (xerox); e-mail e telefone para contato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 154/2021
DATA: 01/10/2021

Súmula: Concede Regime Suplementar à servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 100 (cem) horas de Regime Suplementar, temporário de 30 (trinta) dias, à servidora Marcia Regina Babinski Kasmierczak (9181).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado firmado entre as partes, de um lado pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01612634/0001-68, com sede a Av. Brasília, 551, na cidade de Espigão Alto do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AGENOR BERTONCELO, aqui denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. VANDERLI LURDES WELTER MIECZNIKOWSKI, RG: 5.940.908-5, CPF: 841.826.799-20, residente na Chácara Recanto Feliz, na cidade de Espigão Alto do Iguaçu/PR doravante denominado CONTRATADA, tem justo e acertado o constante das cláusulas adiante especificadas, celebram o presente termo de rescisão de acordo com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido o contrato de trabalho por prazo determinado assinado entre as partes em 15 de setembro de 2021, em virtude do pedido de demissão por iniciativa da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu para dirimir questão resultante do presente termo de rescisão.

E por assim haverem rescindido, fizeram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido conforme, assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Espigão Alto do Iguaçu, em 01 de outubro de 2021.

AGENOR BERTONCELO **VANDERLI LURDES WELTER**
MIECZNIKOWSKI Prefeito Municipal Contratada

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 175/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO ÚNICO, COM RECURSOS DO APSUS, PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 9.526,78 (NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
ASSINATURA: 30/09/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

CONTRATO: 176/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: EBERSON ANTONIO CHMEL MEDICAMENTOS – EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO ÚNICO, COM RECURSOS DO APSUS, PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 6.505,90 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 30/09/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

CONTRATO: 177/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO ÚNICO, COM RECURSOS DO APSUS, PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 15.388,85 (QUINZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
ASSINATURA: 30/09/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

CONTRATO: 178/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO ÚNICO, COM RECURSOS DO APSUS, PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 26.466,30 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 30/09/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

CONTRATO: 179/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO ÚNICO, COM RECURSOS DO APSUS, PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 26.466,30 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 30/09/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

CONTRATO: 180/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO ÚNICO, COM RECURSOS DO APSUS, PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
ASSINATURA: 30/09/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

VALOR TOTAL: R\$ 3.637,50 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 30/09/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 147/2021, de 08 de julho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa RAFAELA ALVES DA SILVA – TELEFONIA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 32.632.67/0001-02, para fornecimento de 01 (UM) SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, pelo valor total de R\$ 1.349,00 (um mil trezentos e quarenta e nove reais).

Porto Barreiro, 30 de setembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 74/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

Empresa Contratada:
RAFAELA ALVES DA SILVA – TELEFONIA ME
CNPJ nº. 32.633.267/0001-02

Objeto:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Item	Código produto/serviço	doNome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	15505	SMARTPHONE ANDROID SMARTPHONE- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO MÍNIMA ANDROID 9-1 PIE TAMANHO DE TELA MÍNIMO 6" MEMÓRIA RAM INTERNA 64 GB MEMÓRIA 64GB MÍNIMA 3GB CAMERA TRASEIRA QUAD 48 MB + 8MP + 2 + 2 REDES 4G- 3G E 2G, BLUETOOTH WIF, GPS, BATERIA MÍNIMA 4000mAh PROCESSADOR OCTACORE MARCA: MOTOROLA	1,00	UN	1.349,00	1.349,00
TOTAL R\$						1.349,00

R\$ 1.349,00 (um mil trezentos e quarenta e nove reais).

Vigência:
De 30/09/2021 a 29/11/2021.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 30 de setembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cideroleiro, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **15h00min DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTACÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, COM ASSESSORIA REMOTA E PRESENCIAL, PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR, NO CONVÊNIO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 14/10/2021 às 15:00hs (quinze horas).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo.gov.br.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 01 de outubro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cideroleiro, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 58/2021
EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **13h30min DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 58/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS À DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 14/10/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>.

Cantagalo, 29 de setembro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-410
FLAVIO CESAR DAL BOSCO Oficial
MARCIO MONICH Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS Jumentada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bese, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc.,

Faz saber a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº142.580 o requerimento pelo qual DIRCEU PEREIRA, CPF nº588.783.609-10 e sua mulher SANDRA FREDRECHESKI PEREIRA, CPF nº925.198.79-37, residentes na cidade de Marquinho-PR, solicitou o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Imóvel rural medindo a área de 275.255,00m2 no lote nº26 da gleba nº08 do Imóvel denominado Colônia Piquiri, na localidade de Rio Bonito II, Rio Bonito de Cima, no Município de Marquinho-PR, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Felipe Luiz Bevilacqua, CREA-PR 95913/D, ART nº2019227571. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumi-se-ão acertos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Laranjeiras do Sul, 24 de junho de 2021.

MARCIO MONICH
Oficial Substituto



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderele, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone: (42)3636-1185

DECRETO Nº 167/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 153.000,00(cento e cinquenta e três mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

I – Anulação de Dotações:
R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
II – Excesso de Arrecadação:
R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto artigo anterior, inciso I, serão utilizados recursos Redução Parcial/Total de Dotações.

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso II, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação das Fontes de Recurso: 344 e 494.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Inciso II, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

Art. 7º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 28 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal





Município de Cantagalo - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e redução do crédito adicional

Lei nº 1355 - Decreto nº 167/2021 de 28/09/2021

Resumo

Nº An

Atividade: 1355 - Lei Orçamentária

Lei Orçamentária Anual - L.O.A.

1111 2021

Crédito adicional

Recursos de crédito adicional

Anulação

Arrecadação

Suplementar

03 SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DA SECRETARIA

34.132.030.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

3.1.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

440 0000 Recursos Ordinários (Linha)

Anulação

500,00

03 SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DA SECRETARIA

34.132.030.2002 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS EDIFICAÇÕES

3.1.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

550 0000 Recursos Ordinários (Linha)

Anulação

500,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0001.2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO

3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1712 0000 Recursos Ordinários (Linha)

Anulação

10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0001.2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO

3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2009 0000 Recursos Ordinários (Linha)

Anulação

11.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0001.2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - FMS FIC

3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2410 0000 Recursos Ordinários (Linha)

Anulação

500,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0001.2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - FMS FIC

3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2580 0000 Recursos Ordinários (Linha)

Anulação

21.000,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLAR

12.304.0001.2004 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

3.1.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4400 0000 Recursos Ordinários (Linha)

Anulação

10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0001.2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO

3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2001 0000 Recursos Ordinários (Linha)

Anulação

120.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0001.2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO

3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2100 0000 Recursos Ordinários (Linha)

Anulação

130.000,00

Resumo acumulado

Arrecadação do Crédito Adicional

Fonte de Arrecadação

Previsão

Realizado

Suplementar

Anulação de Dotações

Arrecadação

23.000,00

23.000,00

Suplementar

Anulação de Dotações

Arrecadação

23.000,00

23.000,00

Suplementar

Excesso de Arrecadação

Arrecadação

130.000,00

0,00

Suplementar

Excesso de Arrecadação

Arrecadação

130.000,00

0,00

Elaborado: SECRETARIA DE SAÚDE - 28/09/2021

01/10/2021 08:18



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021-PMC

OBJETO: LUMINÁRIAS EM LED E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM PREVISÃO DE PAGAMENTO DE 15% DE ENTRADA E O SALDO EM ATÉ 60 MESES, PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderele, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Konjunki, residente e domiciliado à Rua Erminio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 135/2021-PMC

CONTRATADO: ELETRO ZAGONEL LTDA inscrita no CNPJ n.º 81.365.223/0001-54, situada a Rodovia BR 282, KM 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, no Município de Pinhalzinho/SC, neste ato representada pelo Sr. Roberto Zagonel, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 575.678.759-34, e cédula de identidade n.º 1.839.342-0 SSP/SC, residente e domiciliado em Pinhalzinho/SC.

Itens Contratados:

LOTE	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50	UN	Braco de iluminação pública de 1,5m especificações conforme TR. (Inclusa remoção do braco existente)	ROMAGNOLE	400.214	186,41	9.420,50
1	30	UN	Braco de iluminação pública de 3m especificações conforme TR. (Inclusa remoção do braco existente)	ROMAGNOLE	400.217	283,05	8.491,50
1	2.756	UN	Conector para iluminação pública em RDA, especificações conforme TR.	INTELLI	CDP-70	9,55	26.319,80
1	80	UN	Ferragens de iluminação pública.	ROMAGNOLE	400.120 - 400.304	17,37	1.389,60



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

			especificações conforme TR.				
1	244	UN	Luminária LED instalada até 150W 4.000K especificações conforme TR. (Inclusa remoção da luminária existente)	ZAGONEL	ZL-5960	1.053,20	256.980,80
1	210	UN	Luminária LED instalada até 50W 4.000K especificações conforme TR. (Inclusa remoção da luminária existente)	ZAGONEL	ZL-4957	755,39	158.631,90
1	900	UN	Luminária LED instalada até 60W 4.000K especificações conforme TR. (Inclusa remoção da luminária existente)	ZAGONEL	ZL-4944	797,06	717.354,00
1	25	UN	Núcleo de topo de poste para 4 luminárias especificações conforme TR. (Inclusa remoção da existente)	ZAGONEL	3004000031	628,62	15.715,50
1	1.353	UN	Relé fotoeletrônico, especificações conforme TR.	DREIK	RPZ01	21,71	29.373,63
TOTAL R\$							1.223.677,23

Data do Contrato: 30 de setembro de 2021.

Vigência do Contrato: 30 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2022

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1153/2021

SÚMULA - Cria Conselho Municipal de Cultura do Município de Cantagalo/PR, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Conselho Municipal de Cultura do Município de Cantagalo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, como órgão consultivo, deliberativo e normativo.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

I - Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas para o desenvolvimento da Cultura, sempre na preservação do interesse público;

II - Apreciar, aprovar e orientar a política municipal de cultura;

III - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados pelo Fundo Municipal de apoio à Cultura, promovendo as medidas saneadoras que estiverem ao seu alcance;

IV - Deliberar sobre a contratação de consultores;

V - Receber e manifestar-se acerca das sugestões do órgão gestor da cultura municipal;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

VI - Fomentar a elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

VII - Assistir e apoiar a todas as manifestações culturais, assegurando-lhes inteira liberdade;

VIII - fomentar a criação de entidades locais de Cultura;

IX - Propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços culturais;

X - Propor e incentivar ações que visem o desenvolvimento artístico-cultural do Município;

XI - Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades culturais, de modo a assegurar o atendimento das necessidades dentro da realidade do Município e um desenvolvimento equilibrado dos programas culturais, integrando o município de Cantagalo no Sistema Nacional e no Sistema Estadual de Cultura;

XII - Instituir e regulamentar a outorga de títulos honoríficos;

XIII - Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município;

XIV - Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da cultura;

XV - Elaborar e aprovar os editais que regularão a forma de financiamento de projetos culturais;

XVI - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Educação, e outras secretarias do município no que se refere à Cultura;

XVII - colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;

XVIII - elaborar e aprovar seu regimento interno;

XIX - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XX - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura;

XXI - outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura (CMC) será paritário, constituído de 10 (dez) conselheiros titulares e igual número de suplentes, na seguinte conformidade:

I - 5 (cinco) representantes e seus respectivos suplentes do Poder Público Municipal, assim especificado:

a) 2 (dois) representantes da Diretoria de Cultura;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) representante do Conselho de Turismo;

d) 1 (um) representante da Biblioteca Pública Municipal;

II - 5 (cinco) representantes e seus respectivos suplentes representativos da Sociedade Civil, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural do Município de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Cantagalo (música; artes cênicas, artes visuais, literatura, arte popular, dança, artesanato, patrimônio histórico, entre outras);

§1º Os Conselheiros titulares e suplentes dos órgãos públicos serão designados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito do respectivo órgão, preferencialmente serão personalidades culturais eminentes, atuantes, de reconhecida idoneidade.

§2º Os Conselheiros titulares e suplentes da Sociedade Civil serão escolhidos pelos votos dos respectivos segmentos, reunidos em assembleia convocada mediante edital publicado no Site oficial do Município e amplamente divulgada no Município.

§3º Os Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

§4º A nomeação dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, mediante indicação formal obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura será coordenado por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário que serão eleitos pelos Conselheiros em voto secreto, pela maioria absoluta do Colegiado.

Art. 5º - A função exercida no Conselho é considerada serviço relevante e não será remunerada.

Art. 6º - O Conselho manifestar-se-á através de normatização, orientação e decisões e seus atos serão publicados na forma de atos legais do Município.

Art. 7º - A Diretoria de Cultura oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho, para o fiel desempenho de suas atribuições.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura será coordenado por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário que serão eleitos pelos Conselheiros em voto secreto, pela maioria absoluta do Colegiado.

Art. 5º - A função exercida no Conselho é considerada serviço relevante e não será remunerada.

Art. 6º - O Conselho manifestar-se-á através de normatização, orientação e decisões e seus atos serão publicados na forma de atos legais do Município.

Art. 7º - A Diretoria de Cultura oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho, para o fiel desempenho de suas atribuições.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura será coordenado por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário que serão eleitos pelos Conselheiros em voto secreto, pela maioria absoluta do Colegiado.

Art. 5º - A função exercida no Conselho é considerada serviço relevante e não será remunerada.

Art. 6º - O Conselho manifestar-se-á através de normatização, orientação e decisões e seus atos serão publicados na forma de atos legais do Município.

Art. 7º - A Diretoria de Cultura oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho, para o fiel desempenho de suas atribuições.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

- Prefeito

Municipal

Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2021.09.30 16:22:45 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1154/2021

SÚMULA: Autoriza operação de crédito nos termos da LRF para aquisição, com pagamento parcelado, de equipamentos de iluminação pública e assessorios com tecnologia LED, no Município de Cantagalo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, em consonância com o inciso III, do art. 29 da Lei Complementar 101/2001, adquirir com pagamento parcelado, equipamentos e assessorios com tecnologia LED, para modernização de todo o sistema de iluminação pública na área rural e urbana do Município de Cantagalo;

Art. 2º - A aquisição dos produtos e serviços a que se refere o artigo anterior será contratada por adesão a Ata de Registros de Preços, realizada através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº42/2021, no valor de R\$ 1.223.677,23 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos);

§ 1º - Será pago o montante de 15% (quinze por cento) de entrada e o saldo remanescente parcelado em até 60 (sessenta) meses, sendo a primeira até o décimo dia do mês subsequente ao início das instalações, com recursos provenientes da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 2º - Caso o recurso financeiro decorrente da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP, seja insuficiente para a cobertura mensal dos custos da operação, fica o Município autorizado a complementar o montante necessário com recursos provenientes de fontes não vinculadas (recursos livres).

§ 3º - O valor estimado da contratação no caput poderá sofrer variação conforme previsto no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. - 3º As despesas decorrentes ocorrerão por dotação própria constante do orçamento vigente;

Art. - 4º Fica autorizado o Poder Executivo a alterar os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, para adequação de valores e objetivos das ações afetadas pela presente Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 30 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

- Prefeito

Municipal

Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2021.09.30 16:19:48 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021-PMC

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 42/2021-PMC, cujo objeto é a Aquisição de caixas personalizadas, com apagador, destinadas ao dia do Professor, e Adjudica o objeto a empresa:

V. CATANEO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.548.424/0001-74, no valor total de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

Cantagalo, 29 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021-PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 43/2021-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO DRONE OU VANT, DESTINADO AO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DE DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE** e Adjudica o objeto a empresa:

- **ALLCOMP COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A.** inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.274/0001-69, no valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Cantagalo, 01 de outubro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021-CMV
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º **09/2021-CMV**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de consumo, Limpeza, Copa e Cozinha, Descartáveis, Utensílios e Gêneros Alimentícios, e ADJUDICA** o objeto à Empresa **2RB COMÉCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ nº 12.050.384/0001-36 – qual forneceu o valor global de R\$ 7.892,88 (sete mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), para Lote 001 e R\$ 6.617,60 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos) para Lote 002. Valor total para este Objeto R\$ 14.510,48 (quatorze mil e quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Virmond, 30 de Setembro de 2021.

ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação n.º 09/2021-CMV
Contrato n.º 05-2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, Limpeza, Copa e Cozinha, Descartáveis, Utensílios e Gêneros Alimentícios.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.689/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente Sr. ELIZEU KOMINECK.

Contratada: 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.050.384/0001-36, situada a Rua Alvorada, nº 62, Sala 01 – Centro – Virmond, Paraná, CEP. 85.390-000, neste ato representada pela Sra. RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLLO OLIVEIRA.

Valor total: R\$ 14.510,48 (quatorze mil e quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 01 de Outubro de 2021 à 30 de Setembro de 2022.
Data de Assinatura: 01 de Outubro de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

PORTARIA Nº 012/2021
DATA: 30/09/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a possibilidade em ter-se os servidores efetivos em regime de tele trabalho e sobrevivo nos termos que seguem, sem prejuízo ao serviço público e intensão em dar-se início a uma retomada gradual dos serviços presenciais aqueles que precisam de tal condição, como no caso os servidores comissionados e a auxiliar de serviços gerais concursada.

RESOLVE:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no que compete a Câmara Municipal de Virmond, ficam definidas nos termos desta Portaria.

Art. 2º - Fica alterada a Portaria n. 05/2021 com o objetivo de iniciar a retomada gradual dos servidores a suas funções de maneira presencial.

Art. 3º - A citada retomada ocorrerá em data de 04 (quatro) de outubro deste ano quando os servidores comissionados e a servidora concursada como auxiliar de serviços gerais, retornarão às funções de maneira presencial, enquanto os servidores efetivos permanecerão em regime de tele trabalho (*home office*), comparando entre a Câmara se necessário.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se disposições em contrário. Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 1208/2021

SÚMULA: Altera Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orgânica do Município nº 770 de 14 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2021, até o valor de R\$ 872.000,26 (oitocentos e setenta e dois mil e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
002 - Conselho Interno
04.124.0002.2004 - Manutenção das Atividades do Conselho Interno
3.1.91.13.00.00 - Despesas Patrimoniais
Valor: R\$ 7.000,00
Conta Despesa: 240
Fonte: 00000 (Lance)

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - Departamento de Educação
12.301.0007.2012 - Manutenção das Atividades da Escola Nra Batista
3.1.91.13.00.00 - Despesas Patrimoniais
Valor: R\$ 3.000,00
Conta Despesa: 620
Fonte: 00103

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 180.000,00
Conta Despesa: 1060
Fonte: 00303

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 - Departamento de Agropecuária
20.000.0010.2010 - Manutenção do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 3070
Fonte: 00000 (Lance)

09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 - Departamento Administrativo
04.122.0002.2000 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.1.90.30.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas
Valor: R\$ 8,26
Conta Despesa: 620
Fonte: 00000

09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 - Departamento Administrativo
04.122.0002.2000 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 400
Fonte: 00000 (Lance)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.1.90.22.00.00 - Material, Bens ou Serviços para distribuição gratuita
Valor: R\$ 130.000,00
Conta Despesa: 2070
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2021 - Vigilância em Saúde - Incentivos Financeiros em Municípios
3.1.91.13.00.00 - Despesas Patrimoniais

Políticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | pmf.marquinho.pr.gov.br | pmf.marquinho.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Valor: R\$ 18.000,00
Conta Despesa: 2240
Fonte: 0004

06 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
002 - Departamento de Assistência Social
04.244.0007.2008 - Manutenção das Atividades do Programa Estadual - Pna
3.1.91.13.00.00 - Despesas Patrimoniais
Valor: R\$ 5.000,00
Conta Despesa: 2400
Fonte: 00303

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 - Departamento de Agropecuária
20.000.0010.2014 - Incentivo ao Fundo Municipal de Agropecuária
3.1.90.30.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas
Valor: R\$ 200.000,00
Conta Despesa: 3100
Fonte: 00000 (Lance)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos e cancelamento das dotações e excessos de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 - Departamento Administrativo
04.122.0002.2000 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.1.90.30.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 410
Fonte: 00000 (Lance)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.1.91.13.00.00 - Despesas Patrimoniais
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 2100
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.1.91.13.00.00 - Despesas Patrimoniais
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 2000
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.1.91.13.00.00 - Despesas Patrimoniais
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 2110
Fonte: 00303

Políticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | pmf.marquinho.pr.gov.br | pmf.marquinho.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Conta Despesa: 2400
Fonte: 00000

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.1.90.30.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas
Valor: R\$ 70.000,00
Conta Despesa: 2110
Fonte: 00303

DECORRÊNCIA DE ANULAÇÃO:

VALOR	FORTE
00000 (Lance)	R\$ 205.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 1208/2021

SÚMULA: Altera Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orgânica do Município nº 770 de 14 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2021, até o valor de R\$ 1.402.000,00 (um milhão e quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
002 - Conselho Interno
04.124.0002.2004 - Manutenção das Atividades do Conselho Interno
3.1.91.13.00.00 - Despesas Patrimoniais
Valor: R\$ 7.000,00
Conta Despesa: 240
Fonte: 00000 (Lance)

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - Departamento de Educação
12.301.0007.2012 - Manutenção das Atividades da Escola Nra Batista
3.1.91.13.00.00 - Despesas Patrimoniais
Valor: R\$ 3.000,00
Conta Despesa: 620
Fonte: 00103

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 180.000,00
Conta Despesa: 1060
Fonte: 00303

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 - Departamento de Agropecuária
20.000.0010.2010 - Manutenção do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 3070
Fonte: 00000 (Lance)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações abaixo:

09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 - Departamento Administrativo
04.122.0002.2000 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.1.90.30.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 420
Fonte: 00000 (Lance)

Políticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | pmf.marquinho.pr.gov.br | pmf.marquinho.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - Departamento de Educação
12.301.0007.2012 - Manutenção das Atividades da Escola Nra Batista
3.1.90.30.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas
Valor: R\$ 40.000,00
Conta Despesa: 660
Fonte: 00104

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
3.1.72.23.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 1020
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.1.90.30.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 1020
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.1.90.30.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 1020
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.1.90.30.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 1020
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.1.90.30.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 1020
Fonte: 00303

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.1.90.30.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 1020
Fonte: 00303

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por lote

Objeto: Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de caminhões e veículos pequenos fiat toro, ambulância renault master e chevrolet spin e manutenção de áreas condicionadas da frota municipal.

Valor Máximo: R\$ 129.365,93 (Dois Milhões, Cento e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 04 de outubro de 2021, até às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 19 de outubro de 2021, no www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 01 de outubro de 2021.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1008
CNPJ nº 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Espigão Alto do Iguaçu - PR, Rua Uruguai, 417 - Centro. CEP: 85.465-000
E-mail: cmdcaespi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 009, de 01 de OUTUBRO de 2021.

Delibera pela aprovação da não adesão a Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR, a qual estabeleceu os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espigão Alto do Iguaçu - CMDCA, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal Nº. 459/10 de 29 de Setembro de 2010.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 06 de Julho de 2021, via chamada de vídeo por WhatsApp/ Messenger e presencial, sob Ata Nº. 008/2021, na SMAS, sito à Rua Uruguai, nº417, Centro, do município de Espigão Alto do Iguaçu - PR, com os devidos cuidados quanto à COVID-19.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 20 de Agosto de 2021, via chamada de vídeo por WhatsApp/ Messenger e presencial, sob Ata Nº. 008/2021, na SMAS, sito à Rua Uruguai, nº417, Centro, do município de Espigão Alto do Iguaçu - PR, com os devidos cuidados quanto à COVID-19.

CONSIDERANDO justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

[Assinatura]

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Espigão Alto do Iguaçu - PR, Rua Uruguai, 417 - Centro. CEP: 85.465-000
E-mail: cmdcaespi@gmail.com

Art. 1º. APROVAR a NÃO ADESAO a Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR, a qual estabeleceu os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", para o município de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto a inexistência de demanda e por se tratar de repasse com pequeno valor.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Espigão Alto do Iguaçu, 01 de Outubro de 2021.

[Assinatura]
CESAR D'OLIVEIRA
Presidente CMDCA - EAI
Gestão 2019/2021

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 804 - Centro. CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 183/2021.
De 01 de outubro de 2021.

EMENTA: Exonera cargo comissionado à pedido.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento à pedido exonera, a Srª Livia Tassinaffo Androcioli, portadora do RG nº4.254.656-52, inscrito no CPF nº. 350.445.988-36, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agropecuária, Assistência Técnica e Produção Leiteira, a contar desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

[Assinatura]
EMANOEL VANDERLEI VOLLFF
Prefeito Municipal

SUDOESTE TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar
0800 041 3223

Comercial/Vendas | Pendências de Entrega
Cotação | Coleta | SAC

Encomendas
ATENDEMOS 100%

PR, SC e SP
Consulte nossos pacotes empresariais.

Passagens
Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

SIGA A SUDOESTE
sudoestetransportes.com.br